



35
Santos

TERMO DE FOMENTO Nº 42/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE
MINAS E A ASSOCIAÇÃO RENASCE PINDAIBAS -
ARPINDAS

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, portador do CPF nº 001.482.701-82, Carteira de Identidade nº MG- 14.758.083 SSP – MG residente e domiciliado nesta cidade e a ASSOCIAÇÃO RENASCE PINDAIBAS - ARPINDAS, inscrito no CNPJ sob o nº 26.469.037/0001-57, com sede na Praça Dom José Coimbra, 01, Distrito de Píndaibas, Patos de Minas/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela presidente GERALDO NOGUEIRA ARCANJO, nacionalidade brasileira, portador do C.P.F nº 287.329.106-06, Carteira de Identidade nº M-1.002.203 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 300 Apto. 802, bairro Centro, Patos de Minas, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.490/2017, Lei Orçamentária Anual nº 7.577/2017, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 7.578/2017, Decreto 4.366/2017 na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao processo administrativo nº 17.578 de 31/10/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

25936

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (Auxílio e Contribuição) aquisição de materiais permanentes e compra de materiais esportivos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

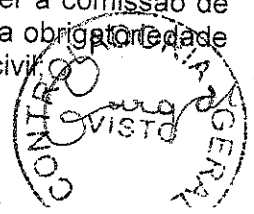
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigação de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.



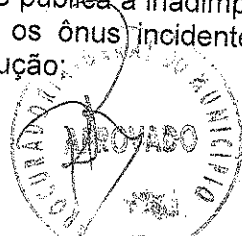


36
Suaiz

- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



Handwritten signatures and initials.



h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 6.740,00 (seis mil, setecentos e quarenta reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.08.02.00.08.244.0011.2.0055, UG 01.08.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 244, Programa: 0011, Despesa: 4.4.50.42.0000 – Auxílios Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos ordinários. (1.051)

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.11.01.00.27.812.0005.2.0161, UG 01.11.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, conforme discriminação abaixo:

Função: 27, Subfunção: 812, Programa: 0005, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos ordinários. (2.989)

O valor acima será pago em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 80884-9, Agência nº 0190-2, – Banco do Brasil**, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;





38
Sueli

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3 - Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

IV - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

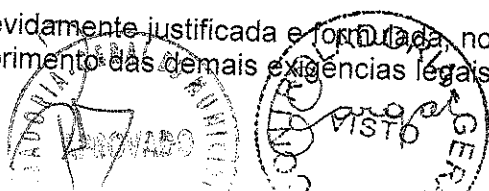
V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/06/2019**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais





29
Suzelle

e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

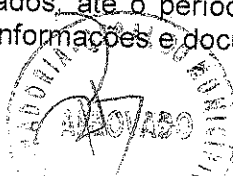
- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



80
S. S. S.

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente pela:



[Handwritten signature]



81
Suelly

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso,





482
Sculth

os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

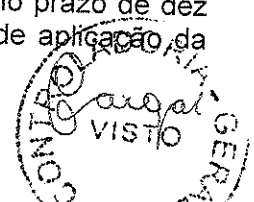
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



63
Sua

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

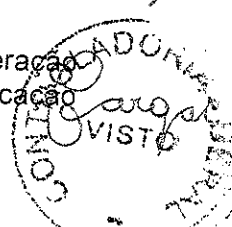
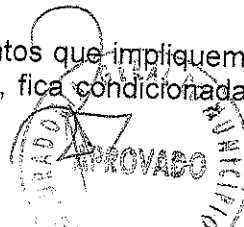
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



85
Sua

do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patos de Minas, 30 de novembro de 2018.




MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal




ASSOCIAÇÃO RENASCE PINDAIBAS - ARPINDAS
Geraldo Nogueira Arcanjo

Testemunhas



Nome:
CPF: 430.387.958-44



Nome: Pollyana G. Silva Sousa
CPF: Gerente de Convênios
Matr. 21522



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENOMG
Toma público PP nº 64/18. Obj: Contratação de empresa visando a aquisição de um veículo zero km. Abertura: 17/12/18 às 09h. Edital: www.nazarenomg.gov.br. José Felício Guimarães de Carvalho - Prefeito.

1 cm -04-1171626-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG
AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública nº 01/2018

O Município de Nova Lima, toma público, que fará realizar Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2018 - TIPO MENOR PREÇO - Processo Administrativo nº 30/2018. Objeto: Construção de Escola de Ensino Fundamental do Bairro Água Limp. A abertura dar-se-á no dia 07/01/2019 às 09:00 hs na Rua Bias Fortes nº 62 - 2º andar, Centro - Nova Lima/MG. O Edital estará disponível a partir do dia 05 de dezembro de 2018 no site www.novalima.mg.gov.br ou no setor de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Lima, Nova Lima, 05 de dezembro de 2018. Vitor Penido de Barros - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG
AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública nº 01/2018

O Município de Nova Lima, toma público, que fará realizar Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2018 - TIPO MENOR PREÇO - Processo Administrativo nº 30/2018. Objeto: Construção de Escola de Educação do Bairro Água Limp. A abertura dar-se-á no dia 07/01/2019 às 13:30 hs na Rua Bias Fortes nº 62 - 2º andar, Centro - Nova Lima/MG. O Edital estará disponível a partir do dia 05 de dezembro de 2018 no site www.novalima.mg.gov.br ou no setor de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Lima, Nova Lima, 05 de dezembro de 2018. Vitor Penido de Barros - Prefeito.

6 cm -04-1171607-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG
PROCESSO 080/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para contratação de empresa do ramo para fornecimento de 01 (um) tractor agrícola, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 18/12/2018 às 09:00h, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 04 de Dezembro de 2018. Allan Johny Barsanelli Valdo, Pregoeiro.

3 cm -04-1171472-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG
PROCESSO 080/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para contratação de empresa do ramo para fornecimento de 01 (um) tractor agrícola, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 18/12/2018 às 13h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 04 de dezembro de 2018. Allan Johny Barsanelli Valdo, Pregoeiro.

4 cm -04-1171475-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PINO - MG
Aviso de cancelamento/abandono de adesão de licitação. Processo nº 073/2018. Adesão ao Pregão Eletrônico nº 023/2018. Ata de Registro de Preços nº 166/18. Processo Licitatório nº 079/2018 - Prefeitura Municipal de Patos de Minas. A Prefeitura Municipal de Ouro Fino continua o cancelamento/abandono do Processo nº 0357/2018, para aquisição de uma motoniveladora com motor de 2000 cc e capacidade de 1,5 m³. O Edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 04 de dezembro de 2018. Allan Johny Barsanelli Valdo, Pregoeiro.

3 cm -04-1171302-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO/MG - Extrato de Homologação - Pregão Presencial nº 060/2018. Objeto: Aquisição de cunhas em malha para uso em máquinas para atender a formação dos alunos do PROERD. Homologação: 30/11/2018. Empresa contratada: Contrato nº 226/2018. WR Caldeiras EIRELI EPP - CNPJ nº 25.369.684/0001-24 - Valor: R\$ 3.480,00. Início da vigência: 30/11/2018 até 31/12/2018. Antonio Claret Mota Esteves - Prefeito Municipal.

2 cm -04-1171645-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO/MG - Aviso de edital - Pregão Presencial nº 083/2018. Objeto: Registro de preços visando a aquisição eventual e parcelada de hortifrutif. Sessão dia 18/12/2018 às 14h00min. Informações na Prefeitura, Rua Tenente Vitor, nº 331. Tel: (35) 3371-5060. Edital no site: http://www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes.php. Carlos Alberto de Moura - Pregoeiro.

2 cm -04-1171651-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO/MG - Aviso de edital - Pregão Presencial nº 083/2018. Objeto: Registro de preços visando a contratação do laboratório de análises clínicas para realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Passa Quatro/MG. Sessão dia 19/12/2018 às 09h30min. Informações na Prefeitura, Rua Tenente Vitor, nº 331. Tel: (35) 3371-5060. Edital no site: http://www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes.php. Carlos Alberto de Moura - Pregoeiro.

2 cm -04-1171645-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO/MG - Extrato de Homologação - Pregão Presencial nº 079/2018. Objeto: Contratação, com exclusividade, de instituição financeira para a prestação dos serviços contínuos de crédito em valores líquidos de subfólios, vinculamentos, preventivos de aposentadoria, benefícios, notas de crédito, indenizações e valores similares em conta de registro dos beneficiários pertencentes à folha de pagamento do poder executivo municipal de Passa Quatro/MG, nos termos regulamentados pela resolução CMN nº 3.402, de 2006, mediante a contratação financeira da instituição financeira. Homologação: 30/11/2018. Instituição Financeira contratada: União Unibanco S/A - CNPJ nº 06.701.190/0001-44 - Valor da contratação financeira: R\$ 250.500,00. Antonio Claret Mota Esteves - Prefeito Municipal.

3 cm -04-1171646-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO/MG - Aviso de edital - Pregão Presencial nº 083/2018. Objeto: Registro de preços visando a aquisição eventual e parcelada de peças para reposição e conserto dos equipamentos odontológicos do município. Sessão dia 18/12/2018 às 09h30min. Informações na Prefeitura, Rua Tenente Vitor, nº 331. Tel: (35) 3371-5060. Edital no site: http://www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes.php. Carlos Alberto de Moura - Pregoeiro.

2 cm -04-1171674-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE - Ratificação e Homologação do Licitado 001/2018. Arrematantes: Anderson de Souza Delgado CFP075.638.477-93 - Renauld Sandro Fleita CFP9942, modalidade 2013/2014 R\$ 10.100,00 (dez mil e um reais), Georges Elias Dahan CFP 094.294.801-05 - Tostão de Azevedo D41 Kznatas R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais), Marco Antônio Carreira Dorvaltes CFP 832.002.076-72 - Susana de Fátima Fire Flix, placa IFM4 2103, cor branca, modalidade 2008/2008, balcão junto ao DIETRAN R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos e reais), TOP FLEX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ 28.072.149/0001-03 - Caminhão VW8.130 E Delivery, placa HLF 3314, cor branca, modalidade 2009/2010 - R\$ 41.700,00 (Quarenta e um mil e setecentos). Passa Vinte 04 de dezembro de 2018.

3 cm -04-1171363-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018 - PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS. O Município de Passos, através da Secretaria Municipal de Saúde e de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda torna público que será realizada licitação para contratação de empresa para fornecimento de refração tipo maxilar, através do Sistema de Registro de Preços. A licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por item, atendendo em todos os seus atos ao disposto na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, aplicando-se a Lei Complementar nº 122/2006, com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 147/2014, 154/2016 e 155/2016. O recebimento e abertura das propostas dar-se-á em ato contínuo ao encerramento do credenciamento dos licitantes. O Edital com todas as disposições encontra-se a disposição dos interessados no site www.passos.mg.gov.br - Passos/MG, 03 de dezembro de 2018. Carlos Eduardo Colozado - Secretário Municipal de Saúde; Gilberto Dinizete Ribeiro - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

2 cm -04-1171537-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologação do Pregão Eletrônico nº 085/2018 - Proc. de Lic. nº 187/2018, tendo como objeto o Registro de preços para aquisição de medicamentos para cumprimento de mandados judiciais e cultura técnica, em favor dos licitantes: Agfot Comercio e Representações Ltda para o lote 44 no valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais); EBI Fama Comercio Ltda para os lotes 02, 08, 29, 35, 34, 35, 36, 37 e 38 no valor total de R\$ 2.586,02 (dois mil e quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos); Bioshop Produtos Hospitalares SA para os lotes 10, 12, 19, 26, 46, 48, 50, 56, 70 e 71 no valor total de R\$ 129.622,24 (cento e vinte e nove mil e setecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos); Bmc Distribuidoras, Comercio D Medicamentos EIRELI para o lote 22 no valor total de R\$ 3.736,00 (três mil e setecentos e trinta e seis reais); Medicinal Produtos para Saude Eireli Me para os lotes 14, 15, 30, 43, 63 e 84 no valor total de R\$ 133.896,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e seis reais); Pro Bemestar Distribuidora de Produtos Farmaceuticos e Cosmeticos EIRELI ME para os lotes 31, 60, 67 e 77 no valor total de R\$ 13.070,00 (treze mil e setenta reais). Homologação o processo em referência para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Os valores unitários registrados estão no anexo do termo de homologação disponível no site www.patosdeminas.mg.gov.br ou no site licitacoes.br. Patos de Minas, 04 de dezembro de 2018. Demais Maria do Fonseca - Secretária Municipal de Saúde.

6 cm -04-1171647-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2018-PROC 221/2018 (O Município de Patos de Minas, através da Comissão do Pregão Eletrônico, torna público que, de acordo com a legislação em vigor, a cidade licitada está PRACASSADA, considerando que a única licitante foi inabilitada. Informamos que os documentos encontrados anexados ao processo e disponíveis para vista dos interessados, Patos de Minas, 04 de dezembro de 2018. Debora Gomes de Almeida - Pregoeira.

2 cm -04-1171256-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG - EXTRATO TERMO DE FOMENTO 41/2018, Organização da Sociedade Civil, Associação de Fomento do Projeto e Assistência ao Criança e ao Adolescente de Patos de Minas, Objeto: Tem por objeto o repasse de recursos imediativos (subsídio) para manutenção da entidade. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência: 30/11/2018 a 30/06/2019. Termo de Fomento 42/2018, Organização da Sociedade Civil, Associação Renasco Pindobas - ARPPN-DAS, Objeto: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros (Ata) e Contribuição) aquisição de materiais permanentes e compra de materiais esportivos. Valor: R\$ 9.740,00 (nove mil, setecentos e quarenta reais). Vigência: 30/11/2018 a 30/06/2019. Termo de Colaboração 33/2018, Organização da Sociedade Civil, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas, Objeto: Tem por objeto o repasse de (Contribuições) para cobrir despesas com material de consumo, Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência: 30/11/2018 a 30/06/2019. Patos de Minas, 04 de dezembro de 2018. José Bastião Rodrigues Alves - Prefeito Municipal.

4 cm -04-1171434-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PECANHA - MG. Aviso de Licitação: Pregão Presencial 050/2018 - Objeto: Registro de Preços para uma futura e eventual aquisição de peças de artefato a pedido da secretaria municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pecanha/MG. Critério de Julgamento - Menor Preço por item. Data de Abertura 19/12/2018 às 09:00h. Local: Sede da Prefeitura. Editais completos no Site www.pecanha.mg.gov.br. Mais informações, Setor de Licitações - (33)341.2372, licitacao.pmpc@pecanha.mg.gov.br.

2 cm -04-1171463-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEU - Processo Licitatório 112/2018/PREGÃO PRESENCIAL, 072/2018. O Município de Pompeu torna público que fará realizar licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL. Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Consórcio em Preços em valores da Faria do Município de Pompeu. Tipo: "MENOR PREÇO". Critério de Julgamento: "MENOR PREÇO POR ITEM". Data de Abertura: 19/12/2018 às 08:30h. Informações: Tel: (37) 323.2000, item 2011.21.0 Edital poderá ser obtido no e-mail: edil@licitacoes.pompeu.mg.gov.br ou site www.pompeu.mg.gov.br.

3 cm -04-1171658-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - Extrato de Adujudicação e Homologação - Processo 225/2018 Pregão Nº 140/2018. Objeto: Obra de reforma do imóvel que abriga a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Contratada: Construtora Lacer Ltda, CNPJ: 02.094.448/0001-47, no valor (R\$) R\$1.792.618,36 (um milhão setecentos e noventa e dois mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos). Publicação-se: Wagner Mal Guimarães (Prefeito Municipal).

2 cm -04-1171287-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC 250/2018 Pregão 155/2018, - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna pública para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação. Pregão, na forma presencial, conforme a seguir:

PROCESSO 250/2018 - Pregão Nº 155/2018 - Data: 18/12/2018 às 14h30min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos para atividades recreativas do NASF. Marilena Pereira Alves (Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: (31) 319-5454, via mail: 201, no horário de 12h00 às 19h00. Obtenção da íntegra dos Editais à Avenida Costeiro Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG. CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

4 cm -04-1171299-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG. CREDENCIAMENTO 05/2018. Objeto: credenciamento de empresa para atendimento de pacientes para tratamento toxicológico. Nos termos do item 18.1 do edital, a Comissão Permanente de Licitações informa que foram credenciadas as seguintes Clínicas: 1) Clínica Toxicológica Jovell Rapp; 2) Clínica Neurológica de Alfenas LTDA. Pouso Alegre/MG, 04 de dezembro de 2018.

2 cm -04-1171945-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA/POUSO ALEGRE/MG - Processo Administrativo nº 190/2018 - Tomada de preços 12/2018, torna pública para conhecimento dos interessados que estará abrindo as 13h30min do dia 19 de dezembro de 2018, para recebimento das propostas e documentação, cujo critério de julgamento será o de "MENOR PREÇO GLOBAL", tendo como objeto a contratação de empresa especializada para construção de Galpão Municipal. O Edital está a disposição dos interessados no portal de transparência no site www.transparencia.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@pratapolis@gmail.com, Rainer Cunha Ramos, Membro da equipe de apoio.

3 cm -04-1171419-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ACIMA - através da Portaria 245 de 03 de dezembro de 2018 resolve nomear a concursada abarcada em virtude de sua aprovação no concurso público 01/2015, Assistente Social - Karla Cristina Sales Mendes. A nomeada aceitará o prazo de 30 (trinta) dias para os trâmites de posse, a partir da data desta publicação. Secretária de Administração 05/12/2018.

2 cm -04-1171281-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ACIMA - torna público abertura de PL nº 133/2018 - Tomada de Preços nº 002/2018 para contratação de empresa para executar reforma e ampliação da escola Municipal Honório Guimarães - Abertura: 20/12/2018 às 10:00h. Informações e-mail: licitacoes@prefeitura.riocima.mg.gov.br ou Nelciney Maximiano - Presidente CPL.

4 cm -04-1171418-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA - MG. Pregão Presencial Nº 080/2018. O Município de Rio Casca - MG, torna pública para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 17 de dezembro de dezembro de 2018 às 09:00 horas,na modalidade Registro de preços para futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 04 de dezembro de 2018. Nathalie Isabela Klui de Silva - Presidente da CPL.

2 cm -04-1171379-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA - MG. RETIFICAÇÃO 1. Pregão Presencial nº 074/2018 para Registro de preços para futura aquisição de 01 retroescavadora em funcionamento no contrato de repasse OGU MAPA 872630/2018. A Comissão de Licitação, torna pública que julga procedente a impugnação interposta pela empresa Valente Máquinas e Equipamentos Ltda de R\$ 500,00. ONDE SE LE: Bloqueio do diferencial travado acionado pelo operador através de botão ou pedal. LEIA-SE: Bloqueio do diferencial travado acionado pelo operador através de botão ou pedal. Distância entre eixos máxima de 2.200 MM. A data de abertura dos envelopes será no dia 18/12/2018 às 08:00 h. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do edital. Rio Casca, 04 de dezembro de 2018. Nathalie Isabela Klui de Silva - Presidente da CPL.

4 cm -04-1171279-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2018, Pregão Presencial nº 018/2018. EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Pomba, CNPJ sob o nº 17.744.434/0004-07. CONTRATADA: Andrade Coelho Construtora Ltda CNPJ sob o nº 23.042.956/0001-90. OBJETO: execução de obra de engenharia de construção de muro de arame em concreto armado para contenção e reedificação de talude na Rua Divino de Oliveira, conforme Processo nº 52901.001444/2017-75 firmado entre Município de Rio Pomba e o Ministério da Integração Nacional. VALOR: R\$ 109.938,37 (cento e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos). Prazo de execução de obra: 4 meses. Data de assinatura: 27 de março de 2018.

4 cm -04-1171665-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA - LICITAÇÃO 0139/2018 O Município de Rio Pomba torna público que fará realizar a Licitação nº 0139/2018, na Modalidade "Pregão" com procedimento "Presencial" e julgamento pelo "Tipo Menor Preço", para contratação de Microcompressor (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microcompressor Individual (MEI) para aquisição de material de escritório para diversos setores. A sessão terá início

às 09:00 horas (nove horas) do dia 19 de dezembro de 2018, na Sala de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Raul Soares, 15, no Município de Rio Pomba/MG. O edital de licitação está a disposição dos interessados nos dias úteis no local já mencionado no horário comercial, Rio Pomba, 03 de dezembro de 2018. Carla Nolasco Martins Vieira Coimbra. Pregoeira.

3 cm -04-1171317-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ - EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº12/2015 - Partes: Município de Sabará e Sr. Hilton Lívio Objeto: Prorrogação do termo de vigência do contrato de locação de imóvel situado na Rua Florbela, nº 40, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Sabará/MG, destinado à instalação da Regional Faíma, por 12 (doze) meses, com lambeim, reajustado o valor mensal do aluguel em 10,64% (dez por cento e seis pontos e quatro décimos) por 12 (doze) meses, de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M - da Fundação Getúlio Vargas. Processo Interno nº 4.233/2017. Prazo: 03/10/2019. Valor Total: R\$22.559,84. Data: 21/11/2018. (a) Wander José Goddard Borges - Pref. Municipal.

3 cm -04-1171397-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG 1º AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018 - O Município de Sacramento, Estado de Minas Gerais, torna pública a Retificação do Edital de Abertura do Processo Licitatório referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos, destinados à construção, reforma e manutenção de pontes, mála burros e estradas vicinais sob a responsabilidade do Município de Sacramento-MG, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo documento, na íntegra, é constante do Site Oficial do Município, disponível através do link: https://www.sacramento.mg.gov.br/licitacoes. Que sejam alterados, para os fins dos dispostos na Lei Federal nº 8.666/93, alterando-se a data de sessão pública do certame, para os dias 08/09/2019 do dia 07 de janeiro de 2019. As demais disposições do Edital de Abertura do processo licitatório em referência permanecem inalteradas. A presente retificação visa resguardar a Municipalidade do plano atendimento aos princípios que regem a Administração Pública e a Lei de Licitações. Sacramento/MG, 04 de dezembro de 2018. Norma Estelina Fe Oliveira - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018 - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços por pessoa física ou jurídica, de cerimonial, licitação em avaliação e groupão de apoio, para realização de eventos e informativos da Administração Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital encontra-se a disposição no Site da Prefeitura através do link: http://www.sacramento.mg.gov.br/licitacoes ou através de solicitação pelo e-mail: edil@licitacoes.pregao@sacramento.mg.gov.br. Considerando que o ato previsto no Edital de abertura de sessão do referido pregão não está em consonância ao que determina o art. 1º e V da Lei 10.520/2002, faz-se necessária a republicação do edital de convocação e consequentemente renovação da sessão. Sendo assim, altera-se a data da sessão pública do certame, para às 08:00hs do dia 20 de dezembro de 2018. As demais disposições do Edital de Abertura do processo licitatório em referência permanecem inalteradas. A presente prorrogação visa resguardar a Municipalidade do plano atendimento aos princípios que regem a Administração Pública e a Lei de Licitações. Sacramento/MG, 04 de dezembro de 2018. Norma Estelina de Oliveira - Pregoeira.

9 cm -04-1171294-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA-MG. LICITAÇÃO Nº 133/2018 Pregão Presencial 091/2018. AVISO. A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 091/2018, do tipo menor preço por item, para contratação de pessoa jurídica, objetivando o registro de preços para aquisição parcelada de serviços gráficos para atender diversas secretarias e superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 18/12/2018 às 08:30h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações, Prefeitura Municipal de Santa Juliana - MG 04 de dezembro de 2018. Belchier Antônio da Silva - Prefeito Municipal.

4 cm -04-1171428-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA/MG - PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018 - Objeto: Aquisição de Uniformes. Data de recebimento e abertura dos envelopes: 19/12/2018, às 09h00min, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situada à Av. VII, nº 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG. no site de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situada à Av. VIII, nº 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG. O edital poderá ser baixado na página na internet endereço: http://www.santaluzia.mg.gov.br/index.php/servicos-2710-pregao-presencial?file=101 ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@santaluzia.mg.gov.br.

CONTRATO Nº 413/2018 - ADERÃO A ATA Nº22/2018-Empresa: MAN LATIN AMERIC INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA. V. R\$ 569.700,00. Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes de Ônibus Rural Escolar (ORE). Prazo de vigência até 06/11/2019, assinado em 06/11/2018.

ADERÃO Nº 001/2018 - Ata de Registro de Preço nº: 001/2018 - Pregão Presencial nº: 001/2018 - Consórcio Intermunicipal Multifundatório do Vale do Aço - CIMVA. O secretário de Obras e Serviços Públicos RATIFICA o procedimento em 30/11/2018, para seu efeito legal e jurídico. Contrato de Prestação de Serviços nº: 446/2018 - Contratado: Construtora e Engenheira Pompeu Ltda. V. 22.465.569,83. Vigência de 24 meses - até 29/11/2020. Assinado em 30/11/2018.

6 cm -04-1171584-1

PREFEITURA MUNICIPAL DESANTANA DO PARAISO. AVISO Pregão RP nº 074/2018 - Aquisição de uniformes para equipe de limpeza da Secretaria de Obras do Município. Abertura dia 18/12/2018 às 13:00 horas. Retirada do edital no: informações 31 3251 5448. Lás Alvaugua Carvalho de Melo Souza, Pregoeiro. Santana do Paraíso, 04/12/2018.

2 cm -04-1171432-1